

PARECER Nº: 167/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 6098/2022

INTERESSADO: VER. SILVANA MEDEIROS

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 166/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 166/2022, que dispõe sobre a preferência da aplicação do questionário de verificação modificada para Autismo em crianças (M-CHAT), para realização de rastreamento de sinais precoces de Autismo nas unidades de saúde e creches do município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 166/2022.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 167/2022 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 166/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380039003500360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.